



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662 - Centro - Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561 2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br


Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

INDICAÇÃO

Nº 460/2021

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões 190 MAI 2021 /



PRESIDENTE

Considerando que esta Vereadora esteve recentemente em visita a uma escola estadual presente em nossa cidade, oportunidade em que percebeu a escassez da merenda escolar oferecida aos alunos dessas unidades: apenas com suco e bolachas;

Considerando que os alunos são, em sua maioria oriundos de famílias de maior suscetibilidade social e, até por estarem em fase de desenvolvimento, necessitam de alimentação adequada sob pena de afetar o rendimento escolar;

Considerando que a alimentação escolar é um direito descrito na Lei Federal nº 11.947/2009 que traz como umas das diretrizes a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social;

Considerando que esta Vereadora se dirigiu à Diretoria Regional de Ensino quando foi informado tratar-se de demoras burocráticas do Estado, de forma que a Merenda, gerida pela Municipalidade, já havia providenciado o quanto necessário para o fornecimento de merenda às escolas estaduais, mas que, por falta de assinatura no convênio por parte do Estado, os valores não haviam creditado nos cofres da Municipalidade para então fornecer a merenda às unidades estaduais;

Considerando que esta Vereadora tomou conhecimento, ainda, que há duas formas de fornecer a merenda, de forma centralizada e de forma descentralizada, sendo que esta última é firmada por convênio assinado entre o Estado e o Município, como acontece em Pirassununga, cabendo ao Município a responsabilidade de comprar e fornecer a merenda após a entrega de valores por parte do Estado, e que, os valores repassados ao Município não cobrem os valores totais gastos com a alimentação dirigida às unidades estaduais, havendo uma contraprestação dos cofres municipais;

Considerando que a forma centralizada, por sua vez, o Estado de São Paulo juntamente com o Departamento de Alimentação e Assistência do Aluno fica responsável pela merenda da rede estadual presente na cidade



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662 - Centro - Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561 2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Considerando que, em contato com os Municípios vizinhos (Porto Ferreira e Santa Cruz das Palmeiras), observei que o mesmo não acontecia porque nesses lugares a distribuição da merenda se dá de forma centralizada;

Considerando que, smj, seria interessante que Pirassununga adotasse a forma centralizada para distribuição da merenda às escolas estaduais de forma que não houvesse trâmites de convênio, com possíveis atrasos como está acontecendo, e com menores gastos aos cofres municipais.

Diante do exposto, **INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, estude possibilidade de manter contato com o Governo do Estado de São Paulo para rever a forma de distribuição da merenda às escolas estaduais, de forma que esta se dê de forma centralizada, sob responsabilidade do Departamento Estadual de Alimentação e Assistência ao Aluno.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2021.


Sandra Valéria Vadalá Muller
Vereadora

dmal